



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/38/2012, que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo de Apoio Presencial (da Universidade Aberta do Brasil – UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

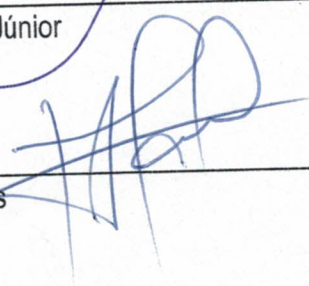
Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

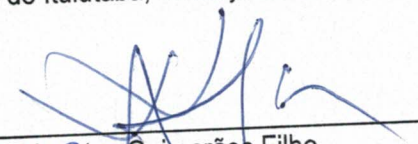
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

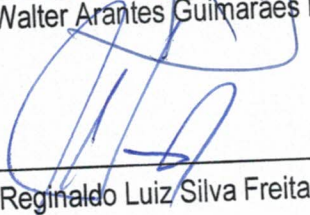
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/38/2012, **que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo Presencial (da Universidade Aberta do Brasil - UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

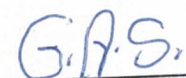
Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Walter Arantes Guimarães Filho

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Aparecido Severino

Membro





# *Câmara Municipal de Ituiutaba*


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Relator: Gilvan Carvalho de Macedo

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/38/2012, que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo Presencial (da Universidade Aberta ao Brasil - UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

A nossa manifestação é pela integral aprovação da matéria apreciada.  
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de julho de 2012.

 Presidente  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

 Secretário  
Gilvan Carvalho de Macedo

 Membro  
Joseph Tannous



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## PARECER Nº 066/2012

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/38/2012 que *dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo de Apoio Presencial (da Universidade Aberta do Brasil – UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências*. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

O Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006, dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB:

*“Art. 1º Fica instituído o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País”.*


Sendo assim, a implantação da universidade na modalidade à distância gratuita em nossa cidade trará oportunidade à população que não possuem condições financeiras de alcançar um curso superior melhorando sua qualidade de vida.

Com o sistema UAB, a população de Ituiutaba terá acesso a universidade pública sem precisar se deslocar da cidade trazendo um grande benefício social e econômico para o município.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 03 de julho de 2012.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/177

Ituiutaba, 02 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Rodrigues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 32

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 32/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo de Apoio Presencial (da Universidade Aberta do Brasil – UAB) no âmbito no município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 32/2012

Ituiutaba, 02 de julho de 2012.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é submetido a esse Legislativo projeto de lei que tem por objetivo criar normas quanto à implantação e sustentabilidade do Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância no âmbito do município de Ituiutaba-MG.

A Coordenação Geral de Inovação de Ensino a Distância – CGIE, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em Ofício de 4 de junho de 2012, informou que, em consequência da visita de monitoramento realizada neste Município pela DED/CAPAES no dia 15 de fevereiro de 2012, o pólo de Ituiutaba foi classificado como **apto** para oferta de cursos a distância, pelo Sistema UAB, que não requeiram instalações específicas, indicando a adequação da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos do pólo, bem como a existência de toda a documentação necessária, onde se insere a existência da lei específica cujo projeto é submetido a essa Câmara Municipal. A presente mensagem incorpora justificativa do projeto informada pela CAPES nos seguintes termos:

“Como é do conhecimento dessa edilidade, somente propiciando uma educação de qualidade para nossa população e acesso ao ensino público superior gratuito, na modalidade de Educação à Distância, àqueles que não tiveram oportunidade, devido às condições econômicas e/ou sociais, é que alcançaremos um melhor desenvolvimento do nosso município e de nosso país. Com base nos artigos 80 e 81 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que *“Estabelece diretrizes e bases da educação nacional”*, bem como a Lei Federal nº 11.273, de 6/2/2006, que *“Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica”*, e o Decreto nº 5.800, de 8/6/2006, que *“Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB”*, vêm possibilitar aos nossos munícipes o acesso a uma universidade pública, sem precisar se deslocar da cidade, tratando-se de um benefício de grande relevância para nossa comunidade. Além do que foi explicitado acima, devemos elencar, ainda, que o município de Ituiutaba-MG, situado no Pontal do Triângulo Mineiro, passa a ser um centro de referência na educação, oportunizando a integração de estudantes de outros municípios, trazendo, também, circulação e desenvolvimento econômico local.”

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Resta, assim, devidamente justificada a matéria, pelo que o projeto se insere na possibilidade de análise e deliberação dessa Câmara, razão pela qual estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2012

*Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo de Apoio Presencial (da Universidade Aberta do Brasil – UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.*

*em/38/12*

Lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a oferta de cursos superiores de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade à distância, prevista nos artigos 80 e 81 da Lei nº 9.394/96, que “*Estabelece diretrizes e bases da educação nacional*”, bem como a implantação do Pólo de Apoio Presencial na cidade de Ituiutaba-MG.

**Art. 2º** Fica instituído no município de Ituiutaba, o Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como Unidade Operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância, cujo funcionamento se dará no seguinte endereço: Rua Vinte e Seis nº 425, Centro, CEP: 38300-080, em Ituiutaba-MG.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 3º** O Pólo de Apoio Presencial atuará conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil e pelo Ministério da Educação – MEC/DED/CAPES.

§ 1º A seleção do coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação – MEC/DED/CAPES.

§ 2º O coordenador do Pólo de Apoio Presencial exercerá a função no âmbito do Sistema da UAB, cujas responsabilidades e atribuições deverão garantir o adequado funcionamento do Pólo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3º O quadro técnico-administrativo para gestão do pólo, composto por servidores vinculados à entidade mantenedora, constando de:

- a) coordenador;
- b) secretário;
- c) bibliotecário;
- d) técnico em informática;
- e) funcionário para serviços gerais;
- f) técnico de apoio para manutenção predial.

I – Conforme requisitos da DED/CAPES e legislação vigente, o coordenador deve ser profissional do magistério da rede pública e selecionado em parceria pelo mantenedor e pelas instituições públicas de ensino superior, que ofertam os cursos no Pólo.

**Art. 4º** O tutor presencial é o profissional da educação que orienta o desenvolvimento das atividades dos acadêmicos, bem como a utilização de ferramentas didático-tecnológicas que visem a aprendizagem efetiva.

**Parágrafo único.** A seleção de tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema da UAB, observados os critérios do Sistema da UAB e do MEC/DED/CAPES.

**Art. 5º** As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária do município de Ituiutaba-MG.

**Art. 6º** Caso haja a possibilidade de se implantar novos cursos, antes será verificada a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Ituiutaba-MG, para acobertar novas despesas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 02/07/2012

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 02/07/2012

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em      de      de 2012.

Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

02/07/2012

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

09/07/2012

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

09/07/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por  
unanimidade.

10/07/2012

PRESIDENTE